

EDITAL Nº 01/2026

PRÊMIO LITERÁRIO BEATRIZ FURLAN

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MONOGRAFIAS SOBRE PRÁTICAS NOTARIAIS INOVADORAS

O COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO (CNB/SP), no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento à sua missão de fomentar a produção científica, estimular a inovação e incentivar o aperfeiçoamento permanente da atividade notarial, torna pública a abertura das inscrições para o **Prêmio Literário Beatriz Furlan**, destinado à seleção das melhores monografias inéditas sobre o tema "**Práticas Notariais Inovadoras**", observadas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto selecionar e premiar as três melhores monografias inéditas que abordem soluções, pesquisas, experiências e propostas relacionadas ao tema **Práticas Notariais Inovadoras**.

Art. 2º O Prêmio Literário Beatriz Furlan tem como objetivos:

- I – Incentivar a pesquisa científica aplicada ao Direito Notarial;
- II – Estimular a produção intelectual entre os profissionais da atividade notarial;
- III – Valorizar práticas inovadoras capazes de contribuir para a evolução dos serviços notariais;
- IV – Promover a difusão do conhecimento técnico e acadêmico no âmbito do notariado paulista.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do presente concurso:

- I – Tabeliães de Notas;
- II – Substitutos de Tabelionato de Notas;

III – Escreventes de Tabelionato de Notas;

IV – Estudantes de Mestrado e Doutorado em Direito.

Art. 4º A participação será individual.

Art. 5º Cada participante poderá inscrever apenas uma monografia.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 6º As monografias deverão abordar obrigatoriamente o tema:

"Práticas Notariais Inovadoras".

Parágrafo único. Serão admitidos trabalhos que tratem, entre outros assuntos, de:

- inovação na atividade notarial;
- transformação digital;
- inteligência artificial aplicada ao notariado;
- desjudicialização;
- governança;
- atendimento ao cidadão;
- gestão cartorária;
- modernização dos procedimentos;
- sustentabilidade institucional;
- segurança jurídica;
- boas práticas nacionais e internacionais;
- novas tecnologias aplicadas aos serviços notariais.

CAPÍTULO IV

DAS MONOGRAFIAS

Art. 7º As monografias deverão ser obrigatoriamente:

- I – Inéditas;
- II – Originais;
- III – De autoria exclusiva do participante;
- IV – Elaboradas especificamente para este concurso.

Art. 8º Não serão aceitos trabalhos:

- I – Já publicados;
- II – Premiados em outros concursos;
- III – Apresentados em concursos simultâneos;
- IV – Que configurem plágio ou autoplágio;
- V – Que violem direitos autorais de terceiros.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE FORMATAÇÃO

Art. 9º As monografias deverão observar:

- I – Entre 25 e 50 páginas, excluídas as referências;
- II – Papel A4;
- III – Margens:
 - superior: 3 cm;
 - inferior: 2 cm;
 - esquerda: 3 cm;
 - direita: 2 cm;
- IV – Fonte Times New Roman ou Arial;
- V – Tamanho 12;
- VI – Espaçamento de 1,5;
- VII – Texto justificado;
- VIII – Numeração das páginas.

Art. 10º A estrutura mínima deverá conter:

- I – Capa;
- II – Folha de rosto;
- III – Resumo;
- IV – Palavras-chave;
- V – Introdução;
- VI – Desenvolvimento;
- VII – Conclusão;
- VIII – Referências bibliográficas.

Art. 11º As monografias deverão observar as normas da ABNT aplicáveis aos trabalhos acadêmicos.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do endereço eletrônico:

premiobeatrizfurlan@cnbsp.org.br

Art. 13º O período de inscrições será de:

03 de agosto de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, até às 23h59.

Art. 14º No campo "Assunto" do e-mail deverá constar:

PRÊMIO LITERÁRIO BEATRIZ FURLAN – INSCRIÇÃO

Art. 15º O e-mail deverá conter obrigatoriamente:

- I – Monografia em formato PDF;
- II – Ficha de inscrição contendo:
 - a) nome completo;
 - b) cargo exercido;
 - c) serventia;

d) telefone;

e) e-mail;

III – Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento hábil que comprove o vínculo funcional do participante com serventia notarial;

IV – Declaração de autoria e ineditismo assinada pelo participante, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

Parágrafo primeiro. Os itens "b" (cargo exercido) e "c" (serventia) da ficha de inscrição não são obrigatórios para os participantes que não possuam vínculo funcional com serventia notarial, sendo dispensados, nesse caso, nos termos do art. 3º, IV, deste Edital.

Parágrafo segundo. O CNB/SP disponibilizará, como Anexo II deste Edital, modelo de e-mail de inscrição, que deverá ser obrigatoriamente seguido por todos os participantes.

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 16º O participante que utilizar ferramentas de Inteligência Artificial (IA) em qualquer etapa da elaboração da monografia deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida no art. 15º, **Declaração de Uso de Inteligência Artificial**, informando expressamente:

I – A ferramenta ou plataforma de IA utilizada;

II – A finalidade de sua utilização;

III – A etapa da pesquisa ou da elaboração da monografia em que foi empregada.

§ 1º A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial será admitida exclusivamente como instrumento de apoio à pesquisa, organização, revisão ou aperfeiçoamento do trabalho, permanecendo o participante integralmente responsável pela autoria intelectual, pela originalidade do conteúdo, pela veracidade das informações apresentadas e pela correta indicação das fontes utilizadas.

§ 2º A omissão da utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, quando constatada pela Comissão Julgadora, poderá ensejar a desclassificação da monografia, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

§ 3º O CNB/SP disponibilizará, como **Anexo I** deste Edital, modelo de Declaração de Uso de Inteligência Artificial, a ser preenchido pelo participante.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17º As monografias serão avaliadas por Comissão Julgadora designada pela Diretoria do CNB/SP, composta por especialistas em Direito Notarial, pesquisadores e profissionais de reconhecida experiência.

Art. 18º A Comissão poderá convidar avaliadores externos, preservando-se a imparcialidade do julgamento.

Art. 18-A. A avaliação das monografias será realizada por meio de avaliação cega por pares (blind peer review), com ocultação recíproca da identidade de autores e avaliadores, mediante utilização de plataforma própria ou especializada disponibilizada pelo CNB/SP.

Parágrafo único. Para viabilizar a avaliação cega, cada monografia será identificada exclusivamente por código alfanumérico atribuído no ato da inscrição, sendo vedada, no corpo do trabalho, qualquer menção que possa identificar a autoria.

Art. 18-B. A escolha dos avaliadores integrantes da Comissão Julgadora observará os seguintes critérios:

I – Abertura de chamamento público, a partir de janeiro de 2027, para manifestação de interesse em atuar como avaliador;

II – Inscrições realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico premiobeatrizfurlan@cnbsp.org.br;

III – Exigência de titulação mínima de Mestre;

IV – Emissão de certificado de participação aos avaliadores selecionados.

Art. 18-C. Caso o número de inscrições de avaliadores não seja suficiente para a composição da Comissão Julgadora, o CNB/SP poderá convidar, para complementação, Tabeliães de Notas ou especialistas em Direito Notarial, pesquisadores e profissionais de reconhecida experiência que possuam titulação mínima de Mestre.

Art. 18-D. As monografias submetidas serão analisadas em sistema de revisão cega por 2 (dois) avaliadores isentos, integrantes da Comissão Julgadora, dentre os selecionados nos termos do art. 18-B.

Art. 18-E. Os avaliadores poderão, em sua análise, recusar a monografia apresentada ou aprová-la, inclusive com ressalvas para adequação.

Art. 18-F. A aprovação com ressalvas significa que a monografia foi aprovada em primeira etapa, devendo o participante realizar os ajustes solicitados no prazo de 10 (dez) dias, contado da respectiva notificação.

Parágrafo único. A não realização dos ajustes solicitados no prazo estabelecido no caput implicará a desistência do participante em relação ao presente Edital.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19º Serão considerados os seguintes critérios:

- I – Relevância do tema;
- II – Originalidade;
- III – Inovação;
- IV – Fundamentação jurídica;
- V – Metodologia científica;
- VI – Qualidade técnica;
- VII – Clareza da redação;
- VIII – Aplicabilidade prática;
- IX – Contribuição para o desenvolvimento do notariado brasileiro.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20º Em caso de empate, será observada a seguinte ordem:

- I – Maior pontuação no critério "Inovação";

III – Maior pontuação no critério "Aplicabilidade prática";

III – Apresentação de certificado de conclusão da Escola de Escreventes do CNB/SP;

IV – Persistindo o empate, decidirá a Comissão Julgadora.

CAPÍTULO X

DA PREMIAÇÃO

Art. 21º Serão concedidas as seguintes premiações:

1º lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

2º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 22º O CNB/SP poderá conceder menções honrosas às monografias que obtiverem destaque técnico.

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	13/07/2026
Inscrições	03/08/2026 a 03/02/2027
Avaliação das monografias	fevereiro a agosto de 2027
Divulgação dos vencedores	primeira quinzena de agosto de 2027
Cerimônia de premiação	data a ser divulgada pelo CNB/SP

CAPÍTULO XII

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 23º A inscrição implica autorização gratuita para que o CNB/SP divulgue os trabalhos premiados, integral ou parcialmente, em livros, revistas, periódicos, mídias digitais, eventos acadêmicos e demais materiais institucionais, preservados os direitos morais dos autores.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º O ato de inscrição implica plena concordância com todas as disposições deste Edital.

Art. 25º A Comissão Julgadora poderá solicitar documentos complementares para confirmação das informações prestadas.

Art. 26º A Comissão poderá desclassificar trabalhos que não atendam às exigências deste Edital.

Art. 27º As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo.

Art. 29º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

ANA PAULA FRONTINI

Presidente

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Declaro, para os devidos fins, que utilizei as seguintes ferramentas de Inteligência Artificial na elaboração da monografia submetida ao **Prêmio Literário Beatriz Furlan**, conforme especificado abaixo:

Declaro, ainda, que:

Ferramenta de IA	Finalidade da utilização	Etapas em que foi utilizada
------------------	--------------------------	-----------------------------

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

- as ferramentas de Inteligência Artificial foram utilizadas exclusivamente como apoio à pesquisa, organização, revisão ou aperfeiçoamento do trabalho;
- todo o conteúdo submetido foi revisado, validado e assumido por mim;
- as ideias centrais, a definição do objeto da pesquisa, a metodologia, a análise crítica, as conclusões e a responsabilidade integral pelo conteúdo da monografia são de minha exclusiva autoria;
- comprometo-me com a veracidade das informações prestadas nesta declaração.

Local e data: _____

Nome do participante: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO DE E-MAIL DE INSCRIÇÃO

Os participantes deverão utilizar obrigatoriamente o modelo abaixo para o envio do e-mail de inscrição, nos termos dos arts. 12 a 15 deste Edital.

Para: premiobeatrizfurlan@cnbsp.org.br

Assunto: PRÊMIO LITERÁRIO BEATRIZ FURLAN – INSCRIÇÃO

Corpo do e-mail:

Prezada Comissão do Prêmio Literário Beatriz Furlan,

Venho, por meio deste e-mail, inscrever minha monografia no Prêmio Literário Beatriz Furlan, conforme os dados abaixo:

Nome completo: _____

Cargo exercido (quando houver vínculo com serventia notarial):

Serventia (quando houver vínculo com serventia notarial):

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que seguem anexados a este e-mail, em arquivos separados:

- () Monografia em formato PDF;
- () Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento hábil que comprove o vínculo funcional com serventia notarial (quando aplicável);
- () Declaração de Autoria e Ineditismo assinada (Anexo III deste Edital);
- () Declaração de Uso de Inteligência Artificial assinada (Anexo I deste Edital), quando aplicável.

Atenciosamente,

[Nome completo do participante]

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO

Declaro, para os devidos fins de participação no **Prêmio Literário Beatriz Furlan** (Edital nº 01/2026), promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), que a _____ monografia _____ por _____ mim _____ submetida, _____ intitulada " _____ ", é de minha autoria exclusiva, original e inédita, elaborada especificamente para este concurso, não tendo sido publicada, divulgada ou premiada anteriormente em qualquer outro veículo, concurso ou certame, tampouco apresentada simultaneamente a concurso similar.

Declaro, ainda, que:

- a monografia não configura plágio ou autoplágio e não viola direitos autorais de terceiros;
- assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e pelo conteúdo da monografia submetida;
- estou ciente de que a inobservância de quaisquer das disposições do Edital nº 01/2026 poderá ensejar a desclassificação da monografia, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Local e data: _____

Nome do participante: _____

Assinatura: _____